

O PERFIL DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

HAMAGUTI, Taynara Fraga dos Santos

Faculdade Santa Lúcia.

tah_hamaguti@hotmail.com

CAMOLESI, Ada Bragion

Faculdade Santa Lúcia

adacamol@terra.com.br

RESUMO

Trata-se de trabalho de iniciação científica, apresentado no ano de 2015 ao Curso de Serviço Social da Faculdade Santa Lúcia, acerca do perfil de crianças e adolescentes vítimas de violência, acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Itapira – SP. Busca qualificar o perfil desta violência, assim como identificar o trabalho social da equipe técnica do CREAS e da Casa Transitória de Itapira – SP, uma unidade de acolhimento institucional. Aborda os temas da violência e das políticas públicas voltadas à garantia de direitos.

PALAVRAS-CHAVE: *violência contra a criança e o adolescente; CREAS; acolhimento institucional.*

INTRODUÇÃO

Vivemos em uma sociedade na qual as ocorrências de violência são alvo, no noticiário de cada dia, de uma abordagem superficial e sensacionalista, dando ensejo à sua naturalização e à sua aceitação como fato dado em uma realidade dificilmente mutável. No entanto, para aqueles que militam na esfera da garantia de direitos, a violência comparece como uma cultura

e uma prática a ser enfrentada, motivo de arregimentação das forças sociais pela garantia dos direitos humanos fundamentais – neste caso, à vida e ao tratamento com dignidade e respeito.

Razão da desestruturação de relações sociais e familiares, a violência contribui decisivamente para o esgarçamento do tecido de solidariedade social e das condições de cumprimento das funções precípua das famílias aos seus membros, qual seja, a de proteção. No entanto, ela não se restringe ao espaço doméstico, mas se reproduz no contexto social e institucional.

É preciso impor resistência a este contexto de naturalização da desumanização e da vitimização. Nesse sentido, cabe afirmar que a sociedade do século XXI encontra um importante desafio – a consolidação de uma nova cultura de convivência com bases na tolerância e na afirmação de valores humanitários.

Enquanto não atingimos este ápice civilizatório, a Política de Assistência Social se faz presente na composição dos esforços pela garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias através dos seus serviços nos mais diversos municípios brasileiros, mediados por uma legião de trabalhadores sociais que se destacam pelo engajamento e compromisso ético-político com todos aqueles que, de alguma forma, sofrem discriminações, vitimizações e fragilizações.

Não compartilhamos aqui da culpabilização das famílias, postura tão comum nas análises superficiais sobre os determinantes sociais que moldam a sociedade capitalista atual. Encontramo-nos, dentre as fileiras dos que percebem a família imersa em uma cultura e um contexto social que interpenetram e modulam as suas relações com maior ou menor intensidade, de acordo com a sua própria dinâmica.

Assentado em tal postura, o presente trabalho se propõe a identificar o perfil da expressão da violência junto a crianças e adolescentes atendidos pelo CREAS a partir de uma realidade historicamente situada – a do município de Itapira. Antes, traça um breve panorama sobre a violência na contemporaneidade e como a Assistência Social, enquanto política pública se apresenta na esfera do atendimento a crianças e adolescentes vitimizados.

2. A VIOLÊNCIA NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO: BREVES CONSIDERAÇÕES

Os fatores que determinam a violência são múltiplos, e sua produção é determinada por condicionantes históricos, sociais, políticos, econômicos, culturais, demográficos, psicológicos, dentre outros. Quaisquer que sejam

tais condicionantes, sua expressão denota um determinado olhar para com a vítima, conforme a análise de Rocha (1996, p.10):

[...] A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma *vis*, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto.

Para além do desrespeito aos direitos fundamentais, a violência contra a criança e o adolescente envolve outros elementos, uma vez que constitui

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima – implica de um lado, numa transgressão do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO; GUERRA, 1989, *apud* NEUMANN, 2000, p. 1)

Cassab Tardin e Cassab (2005) complementam que a ocorrência da mesma se deve a uma relação de desigualdade na família ou fora dela. As vítimas são negligenciadas, discriminadas, exploradas, torturadas, agredidas fisicamente, psicologicamente, verbalmente e sexualmente. As normas culturais de origem patriarcal influenciam na concepção de desigualdade entre os sexos; as imperantes no meio social determinam quais comportamentos são aceitáveis ou não entre os parceiros, pais e filhos, constituindo-se em elementos que interferem nas relações familiares. Sadowski *et al.* e Berkowitz analisam que características individuais dos componentes familiares podem ser também estressores destas relações tais quais os verificáveis nas características genéticas, nos sintomas psiquiátricos prévios, na vulnerabilidade à ansiedade, no histórico de exposições traumáticas, entre outras (SADOWSKI *et al.*, 2004; BERKOWITZ, 2003, *apud* BAPTISTA, 2007).

Tais incidentes, complexos e múltiplos, oriundos do contexto cultural, social e pessoal, permeiam os diferentes segmentos sociais, o que possibilita que, na sociedade brasileira, a violência contra a criança e o adolescente ultrapasse barreiras de classe, manifestando-se nas instituições, nas famílias, nas relações sociais. Neste aspecto, a ação pública, no formato de

políticas, é essencial para a promoção de direitos e a prevenção de quadros que concorrem para a fragilização e/ou o seu rompimento (NOGUEIRA NETO, 2005)

Soares *et al.* (1996) *apud* Motta (2005) refletem que a sociedade brasileira, apesar do crescimento econômico observado nas últimas décadas, ainda mantém uma grande disparidade social manifestada pela pobreza da maior parte de sua população, fator que, aliado à histórica ausência do Estado Social, e à tradição de Estado Autoritário, tem gerado crescimento da violência criminal. É comum ocorrerem atos de produção de justiça com as próprias mãos, provocando uma fusão entre vítimas e agressores que, pela sua incidência são tratadas como fatos rotineiros por diversos grupos da sociedade e até mesmo como método de resolução de conflitos.

Motta (2005) afirma que a vulgarização da violência nas relações sociais leva a sociedade a requerer a ampliação do sistema punitivo como busca de sentimento de segurança, ou mesmo a privatização das soluções por meio da autorização tácita da vingança privada. Tais afirmações permitem concluir que esta busca configura uma mera ilusão, uma vez que a naturalização de tais relações retroalimenta permanentemente o ciclo.

As famílias, imersas neste contexto, não se encontram à margem de todo este processo. A violência se reproduz em seu interior, recolocando, no âmbito das relações privadas, as características e a intensidade do contexto social em que se apresenta.

Argumenta Minayo (2001, s.p.) que

a violência contra criança e adolescente, no transcorrer da civilização, além do caráter arbitrário dos pais de decidirem sobre sua vida, sempre esteve muito vinculada ao processo educativo. Ela tem sido considerada, em todos os tempos, como um instrumento de socialização e, portanto, como resposta automática a desobediências e rebeldias.

O campo da conceituação apreende tal movimento de violência intrafamiliar como

[...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Portanto, quando se fala de violência intrafamiliar deve-se considerar qualquer tipo de relação de abuso

praticado no contexto privado da família contra qualquer um de seus membros. Deve-se ainda ressaltar que o conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua (BRITO, 1999, p.102).

Para Carvalho (2010), existem quatro formas mais comuns de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual. A violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou de instrumento que possa causar lesões internas, externas ou ambas. A violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Já a negligência é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de amparo por questões de idade ou alguma condição física, permanente ou temporária. E a violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas.

Acreditamos ser um desafio para a sociedade como um todo e para as políticas públicas, em particular, investir em ações que provoquem a reflexão e a valorização de novas formas de relações que possibilitem o emprego de alternativas outras na resolução de conflitos, intervindo diretamente na cultura da reprodução da violência. Por outro lado, conforme considera Motta (2005), é imperativo fortalecer as iniciativas públicas voltadas aos direitos constitucionais e à observância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na perspectiva da proteção de crianças e adolescentes.

3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) prevê que a proteção social ocorra em duas instâncias, de acordo com a intensidade dos elementos de vulnerabilidade e risco presentes nos quadros sociais, quais sejam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A primeira “prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada” (PNAS, 2004, p. 34). A unidade pública que gerencia tais serviços, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), “atua com

famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário” (p. 35). Quanto à Proteção Social Especial, a PNAS (2004, p.36) prevê que

[...] é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A unidade pública que assiste famílias e indivíduos em situação de risco social é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o qual “tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos” (MDS, 2011, p. 23).

Considera Yamamoto (2005, p.62) que o exercício profissional deve ir ao encontro da realidade e do significado da infância/adolescência, examinando o lugar e a sua posição numa determinada sociedade para dar conta das particularidades da questão social vivenciadas por suas famílias. “É nesse campo que se dá o trabalho do assistente social, devendo apreender como a questão social em múltiplas expressões é experienciada pelos sujeitos em suas vidas cotidianas” uma vez que “é a questão social em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, as situações de violência contra a mulher, etc.”. Estas demandas estão em parte configuradas na Política de Assistência Social, principalmente através da previsão de serviços.

O CREAS, como já assinalado, é a unidade pública estatal que tem como papel ser referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco e com direitos violados. Executa ações de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade. Esta organiza a oferta de serviços, programas e projetos com competências e atribuições que requerem maior estruturação técnica e operativa. Devido à natureza e ao agravamento das situações que são vivenciadas, se faz necessário que o CREAS realize acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede (MDS, 2011a).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciada ao CREAS, tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, para afiançar segurança de acolhida a

indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Assim, para a oferta desses serviços deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e respeito às situações sociais e pessoais vivenciadas (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços têm por objetivo buscar a preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novos vínculos (MDS, 2011b).

O CREAS oferta, ainda, serviços de informação, orientação, apoio e inclusão social, visando à garantia e defesa de direitos. Todos os serviços de proteção têm impacto na reorganização de famílias e comunidades, promovendo o desenvolvimento pessoal e comunitário, incidindo positivamente sobre a autoestima e desenvolvendo potenciais e capacidades de participação e inserção social (MDS, 2008 b)

Apesar dos esforços institucionais e de sua gama de profissionais, se faz necessário argumentar que tais iniciativas se inscrevem na relatividade das ações públicas marcadas por opções históricas parciais no enfrentamento da problemática envolvendo crianças e adolescentes. Neste aspecto, esclarece Rizzini (1996) *apud* Minayo (2001, s.p.), que:

[...] a trajetória da não-cidadania das crianças brasileiras tem origem no período colonial. Porém, no momento de instauração do regime republicano, o país viveu a oportunidade de mudar os rumos da história, quando se debatia a importância de investir na infância. Ao invés de optar por políticas sociais capazes de proporcionar condições equitativas de desenvolvimento, o país criou um complexo sistema de tutela do Estado sobre a infância pobre. Estabeleceu e institucionalizou, assim, a divisão entre infâncias privilegiadas sob o manto protetor das famílias e infâncias marginalizadas, cujo destino passou a ser decidido nos asilos, nas casas de detenção, nos juizados de menores ou no interior das próprias famílias como menores trabalhadores. Tal situação perdura há 100 anos, sendo sempre diagnosticada, *a posteriori*, como “problema grave”, “prioridade” de governos, “escândalo” para a diplomacia internacional, sem que, na verdade, redunde em objeto de convicção ou determinação política.

4. METODOLOGIA DE PESQUISA

A Pesquisa tem perfil qualitativo, embora verse quantitativamente sobre dados de perfil colhidos através de pesquisa documental.

Goldenberg (1997) pontua que:

A integração da pesquisa quantitativa e qualitativa permite que o pesquisador faça um cruzamento de suas conclusões de modo a ter maior confiança que seus dados não são produto de um procedimento específico ou de alguma situação particular. Ele não se limita ao que pode ser coletado em uma entrevista: pode entrevistar repetidamente, pode aplicar questionários, pode investigar diferentes questões em diferentes ocasiões, pode utilizar fontes documentais e dados estatísticos. (GOLDENBERG, 1997, p. 62).

A pesquisa ocorreu no CREAS de Itapira, nos meses de outubro e novembro de 2015, localizado na Rua Treze de Maio, nº 306, no município de Itapira – SP, ocasião em que foram entrevistadas a Assistente Social e a Psicóloga, que solicitaram participar conjuntamente da entrevista complementando as colocações.

Quanto à pesquisa documental, foram analisados os prontuários de crianças e adolescentes, vítimas de violência, atendidos pelo CREAS no intervalo de 01/01/2015 a 31/10/2015, de onde foram subtraídos dados do perfil.

Foram devidamente apresentados e assinados os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido que estão em posse da autora deste, conforme prevê a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde que versa sobre a ética em pesquisa envolvendo seres humanos. Estas, devem atender às exigências éticas e científicas fundamentais do referido documento:

III.1 - A eticidade da pesquisa implica em:

- a) consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo e a proteção a grupos vulneráveis e aos legalmente incapazes (autonomia). Neste sentido, a pesquisa envolvendo seres humanos deverá sempre tratá-lo em sua dignidade, respeitá-lo em sua autonomia e defendê-lo em sua vulnerabilidade;
- b) ponderação entre riscos e benefícios, tanto atuais como potenciais, individuais ou coletivos (beneficência), comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;
- c) garantia de que danos previsíveis serão evitados (não maleficência);
- d) relevância social da pesquisa com vantagens significativas para os sujeitos da pesquisa e minimização do ônus para os sujeitos vulneráveis, o que garante a igual consideração dos interesses envolvidos, não perdendo o sentido de sua destinação sócio-humanitária (justiça e equidade).

5. ANÁLISE DOS DADOS

Foram analisados, no período citado, 25 prontuários relativos aos

atendimentos realizados pelo CREAS. Verificou-se que, deste total, foram 12 os atendimentos de crianças e adolescentes do sexo feminino e 13 do masculino, distribuídos nas seguintes faixas etárias: de 1 a 6 anos incompletos: 6; 6 a 12 anos incompletos: 7; 12 a 18 anos incompletos: 12; totalizando 13 crianças e 12 adolescentes.

Quanto ao tipo de violência, os dados revelam: violência física: 5; violência psicológica: 2; abuso e/ou exploração sexual: 8; negligência: 10.

Percebe-se que a negligência é o tipo de violência que se sobressai, seguida pelo abuso e/ou exploração sexual. A primeira representa um tipo de abandono, pois se caracteriza pela omissão de responsabilidade com respeito àqueles que necessitam de apoio devido à idade. O abuso ou exploração sexual refere-se à ação que envolve prática sexual através de força física ou psicológica. (CARVALHO, 2010).

O encaminhamento ao CREAS, destas situações, ocorreu predominantemente pelo Conselho Tutelar do município (15), seguido pela Promotoria/Ministério Público (5), Escola (2), Unidade Básica de Saúde (UBS), Casa Transitória e denúncia espontânea (1 cada). O fato de o Conselho Tutelar encaminhar o maior número de denúncias ocorre em virtude de suas atribuições previstas pelo ECA, em seu Artigo 136, III, que dispõe sobre a execução de suas decisões, podendo “requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança”.

Os encaminhamentos realizados pelo CREAS foram: para atendimento psicológico e social: 16; Projeto Jovem Aprendiz: 3; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): 6; Projeto Beija Flor¹: 3; Escola: 4; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): 1; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): 2; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 3.

Foram apuradas as seguintes faixas de renda das famílias das crianças e adolescentes atendidos: não tem renda: 4; até 1 salário mínimo: 13; entre 1 e 2 salários mínimos: 5; entre 2 e 3 salários mínimos: 3. Devido a esta situação, 10 famílias estão incluídas no Programa Bolsa Família e 2 no Programa Renda Cidadã; 3 delas, no entanto, não são beneficiárias de Programas de Transferência de Rendas.

Os Programas de Transferência de Renda constituem um tipo de programa social de competência da Política de Assistência Social, através

¹ O Projeto Beija-Flor oferece atendimento ambulatorial na área de psicologia para casos de vulnerabilidade social, vítimas de abusos e casos de dependência química vivenciada por crianças e adolescentes.

da concessão de bolsas/auxílios financeiros sob determinadas condicionalidades, com presença (ou não) de contrato de compromissos; e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos que não estão incluídos no sistema contributivo de proteção social, e que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho, visando assim o desenvolvimento social e humanitário. (DRSS BRASIL, 2011).

Quanto aos agressores de crianças e adolescentes, os dados indicam como autores: mãe e/ou pai: 17; desconhecido: 1; padrasto: 3; parentes: 4.

Percebe-se que 68% dos agressores são genitores, o que demonstra a crueldade da situação vivenciada, uma vez que se espera que estes sejam exatamente os protetores de crianças e adolescentes.

Tal quadro exige a institucionalização de 10 destas vítimas na unidade de acolhimento institucional Casa Transitória, como medida de proteção. Para os demais casos foram possíveis outros encaminhamentos, como à família extensa, na perspectiva de assegurar a convivência familiar.

A entrevista com a assistente social e a psicóloga do CREAS demonstra a maneira como as articulações ou os fluxos entre o CREAS e a Casa Transitória ocorrem.

O CREAS é informado, sempre que há um acolhimento, e muitas vezes, o Conselho Tutelar atende as denúncias e é confirmado o caso de violência. Assim o Conselho Tutelar, sendo um órgão soberano, acolhe imediatamente a criança e nos informa. Há reuniões mensais da equipe psicossocial do CREAS e da Casa Transitória, nas quais são traçados o PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança e adolescente e todo mês é reavaliado esse PIA, para saber se o que a equipe propôs está sendo cumprido, se a família está cumprindo o que foi proposto. A única falha, é que o PIA não é feito com a família, é feito pelos técnicos e depois são apresentadas as metas do PIA à família.

Sobre o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Guia de Orientações Técnicas sobre o Acolhimento Institucional prevê:

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em

vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2009, p.26).

As relações com as famílias são explicitadas a seguir:

Antes de ser institucionalizado, o CREAS realiza a abordagem com a criança e com a família, realizando acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos, com os casos que chegam antes de serem institucionalizados e depois de institucionalizados, a equipe psicossocial da Casa Transitória passa a realizar as abordagens e atendimentos. O CREAS realiza o acompanhamento, com reuniões mensais junto à Casa transitória, onde são discutidos os casos, se a criança está tendo um avanço, a questão da família, que geralmente são atendidas também no CREAS.

A equipe revela que existem diferenças nas abordagens de famílias de crianças institucionalizadas e não institucionalizadas. A abordagem

É realizada através do PAEFP², pois quando não é institucionalizado vai para a família extensa, e são realizados atendimentos psicológicos mensais e visitas domiciliares periódicas, relatórios, até que se perceba o avanço, e o desenvolvimento da criança obtendo melhoras.

O primeiro atendimento, a visita, é realizada pela assistente social para verificar a denúncia recebida. Constatando, é passado para a psicóloga para fazer o trabalho com a vítima, e às vezes durante os atendimentos da psicóloga, ela percebe que o problema é um pouco maior, e passa para assistente social, por ter mais vítimas, ou concessão de benefício, etc. A primeira abordagem é da assistente social e depois é da psicóloga.

Existe diferença nas abordagens devido à violação. Sempre a questão é preservar o direito da criança, pedir medida protetiva ou tirar o agressor da casa. Se a mãe é conivente com o pai, a criança é acolhida, há casos que o agressor precisa de ajuda com tratamento, etc.

² Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Quanto aos cuidados no processo de abordagem, ressaltam:

Todas as abordagens são feitas de uma forma muito sutil, por conta já de ser vítimas, então nós procuramos ir aos poucos conversando, fazer uma acolhida, realizar o trabalho junto com a psicóloga, pois ela tem mais liberdade para entender o momento que a criança ou o adolescente está vivendo, e às vezes para se conseguir um resultado, demora até meses para a criança se abrir, e mesmo porque essa criança já passou por muitos processos traumatizantes, pois ela acabou de ser violentada, aí ela passa no hospital, passa na delegacia, passa pelo Conselho Tutelar, e às vezes a criança começa até a omitir informações porque ela não quer mais sofrer, não quer mais vivenciar aquilo novamente. Então tem que ser devagar, muito evasiva, para que a equipe psicossocial consiga, e temos que observar como um todo, observar a criança, o irmão, a mãe, o pai, pois às vezes tem mais violência, não só naquela criança, porém se manifestou nela.

Vale ressaltar que o agressor é atendido, mas não em todos os casos. De acordo com as profissionais “às vezes é abordado o agressor, em alguns casos, mas o foco do CREAS não é atender o agressor, e sim, a vítima. Até porque não podemos atender a vítima e o agressor no mesmo local”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ECA é a lei que protege e garante os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. No entanto, a previsão legal não é suficiente para que, de fato, não ocorram violações a estes direitos. É necessária a atuação das políticas públicas na prevenção, atenção e proteção às famílias, crianças e adolescentes.

No município de Itapira, os atendimentos do CREAS no período pesquisado demonstram esta realidade. Das violações sofridas por crianças e adolescentes, a negligência e o abuso sexual se destacam. Não se observa prevalência numérica significativa na vitimização de crianças ou adolescentes, mas sim quanto ao perfil dos agressores, pois em 68% das ocorrências, são os próprios pais que as vitimizam.

Visando garantir direitos, quando institucionalizados na Casa Transitória, os mesmos passam a ser atendidos pela equipe multiprofissional, que realiza a acolhida, o acompanhamento, a orientação às famílias. É elaborado o PIA, do qual participam as famílias e as equipes profissionais do CREAS e da unidade de acolhimento institucional. O objetivo é o de garantir o retorno

à convivência familiar, de maneira a caracterizar, no serviço, os pressupostos da excepcionalidade e da brevidade.

O Conselho Tutelar é o órgão criado para zelar pelos direitos humanos de crianças e adolescentes, atende denúncias, aplica as medidas de proteção e faz os devidos encaminhamentos. Todos os casos de violência são encaminhados ao CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, por se tratar de uma violação de direitos. Sendo assim, passa a ser realizado o acompanhamento da criança e ou adolescente e da família por psicóloga e assistente social. O CREAS encaminha esses usuários à rede de políticas públicas de garantia de direitos das crianças e adolescentes como demonstrado nos dados coletados.

Evidencia-se, portanto, a importância da articulação entre os serviços para os necessários cuidados com o direito à convivência familiar e a proteção à criança e ao adolescente perante quadros de violação de direitos.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, M. N.. Suporte familiar e violência. In: ROMARO, R. A. **As faces da violência**. Aproximações, pesquisas e reflexões. São Paulo: Vetor, 2007, p. 69 a 100.

BRITO, L. M. T.. (Org.) **Temas de Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Dumara, 1999, p.102.

CARVALHO MACIEL, C.. Violência infanto-juvenil, uma triste herança. In: ALMEIDA B.G, M. (org.) **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010, p. 30 a 43.

CASSAB TARDIN, A. M.; CASSAB, C.. Jovens e oportunidades: a desnaturalização da cidade desigual. In: **Revista Serviço Social e Sociedade 83**. São Paulo: Cortez, 2005, p. 49 a 62.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ (CEDECA-CE). **Diretos da criança e do adolescente – Guia de atendimento. 2007**. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/guia_atendim_cedeca.pdf> Acesso em novembro de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social - **Assistência Social como Política de Segurança Social**. Brasília, CFESS, 2009, p. 4 a 8. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf> Acesso em novembro de 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução 196/96**. Disponível em: <http://www.bioetica.ufrgs.br/res19696.htm>. Acesso em novembro de 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, junho/2009. Disponível em:< [file:///C:/Documents%20and%20Settings/prof.ada/Meus%20documentos/Downloads/ORIENTA%C3%87OES_TECNICAS_FINAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Documents%20and%20Settings/prof.ada/Meus%20documentos/Downloads/ORIENTA%C3%87OES_TECNICAS_FINAL%20(1).pdf)> Acesso em dezembro de 2015.

DRSS BRASIL. Determinantes Sociais da Saúde. Programa de transferência condicional de renda: um possível redutor das iniquidades sociais no Brasil? Disponível em: <http://dssbr.org/site/2011/07/programa-transferencia-condicional/> Acesso em dezembro de 2015.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ECA. Lei 8069/90, atualizado com a Lei 21.010, de 2009. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/ECA_CEIJ/Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente%20editado%20pela%20CEIJ-SC%20vers%C3%A3o%20digital.pdf. > Acesso em novembro/2014.

GOLDENBERG, M.. **A Arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Recorde, 1997.

IAMAMOTO, M. V.. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IANNI, O.. Violence in contemporary society. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, 2002 nº 12, p. 7 a 28.

MINAYO, M. C. S.. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. In: Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, vol. 1, n. 2, mai/ago.2001. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292001000200002>. > Acesso em novembro/2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. (a) Capacita Suas Volume 1. **SUAS: Matrizes Conceituais**. Brasília, 2008, p. 41.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **1.2 As Proteções Sociais Afiançadas pela Assistência Social**. Brasília, 2011a, p. 20 e 21.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – 2. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências**. Brasília, 2011b, p. 23.

_____. (b) **Revista Creas**. Política Pública que garante Proteção Social – Brasília: MDS, 2008, p.11.

_____. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. **Capítulo III Da Organização e da Gestão**. MDS, Reimpresso em 2012.

_____. Lei no. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em:< <http://www.mds.gov.br/cnas>.> Acesso em novembro de 2015.

MOTTA, A. P. C.. Adolescência, violência e sociedade punitiva. In: **Revista Serviço Social e Sociedade 83**, São Paulo: Cortez, 2005, p. 63 a 83.

NEUMANN, M. M.. **O que é violência doméstica contra a criança e o adolescente**. 2000. Disponível em: <<http://www.cedeca.org.br/conteudo/noticia/arquivo/3951AED0-BECC-FF80-E7951DAEE6FF4F51.pdf>.> Acesso em novembro de 2014.

NOGUEIRA NETO, W.. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: **Revista Serviço Social e Sociedade** **83**, São Paulo: Cortez, 2005, p. 5 a 30.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/ 2004. NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Política Pública de Assistência Social**. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2005.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=28944> Acesso em novembro de 2014.

